

# Políticas públicas arquivísticas: a gestão de documentos e o direito de acesso à informação no Poder Executivo do Estado da Bahia

**Adriana Sousa Silva**

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Brasil.  
<https://orcid.org/0000-0002-5497-7306>  
[adrianasousas@ufba.br](mailto:adrianasousas@ufba.br)

**Ricardo Coutinho**

Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Brasil  
<https://orcid.org/0000-0002-3265-6595>  
[rcmello@ufba.br](mailto:rcmello@ufba.br)

**Resumo**

O acúmulo desordenado dos documentos provenientes do exercício das atividades dos órgãos públicos pode dificultar o funcionamento das atividades administrativas, cercear o direito de acesso à informação e impedir o exercício pleno da cidadania. Como consequência, torna-se necessário a elaboração e a implantação de políticas públicas arquivísticas visando garantir a qualidade no tratamento das informações produzidas e acumuladas, por meio da gestão de documentos. O presente trabalho investiga, a partir de um estudo de caso de caráter exploratório e descritivo, com base em revisão da literatura e observação direta não-participante, os dispositivos legais sancionados e as ações realizadas pelo Poder Executivo do Estado da Bahia na implantação da gestão de documentos no âmbito da administração pública baiana, como meio para garantir o acesso à informação. Como conclusão, nota-se que o Estado da Bahia regulamentou dispositivos referentes à gestão de documentos e realizou importantes ações. Entretanto para a efetiva implantação de políticas públicas arquivísticas é necessário ações permanentes e comprometimento de todos os servidores quanto aos procedimentos regulamentados e recomendados.

**Palavras-chave**

Política Pública Arquivística, Gestão de Documentos; Administração Pública.

# Archivistic public policies: document management and the right to access information in the executive power of the state of Bahia

**Abstract**

The disorderly accumulation of documents resulting from the exercise of the activities of public agencies can hinder the functioning of administrative activities, restrict the right of access to information and prevent the full exercise of citizenship. As consequence, it is necessary to develop and implement public archival policies aimed at ensuring quality in the treatment of information produced and accumulated, through record management. The present work investigates, from an exploratory and descriptive case study, based on literature review and non-participant direct observation, the sanctioned legal provisions and the actions taken by the Executive Branch of the State of Bahia in the implementation of document management within the Bahian public administration, as a means to guarantee access to information. As a conclusion, it should be noted that the State of Bahia regulated devices related to record management and carried out important actions. However, for the effective implementation of archival public policies, permanent actions and the commitment of all the servants regarding the regulated and recommended procedures are necessary.

**Keywords**

Public Archival Policy, Document Management; Public administration.



Licença de Atribuição BY do Creative Commons  
<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

Submetido em 19/02/2021  
 Aprovado em 09/04/2021  
 Publicado em 01/07/2021

## 1 INTRODUÇÃO

A expansão das atividades governamentais, a partir do aumento da população, contribuiu para o crescimento exponencial do volume de documentos produzidos e acumulados pela Administração Pública (INDOLFO, 2007). O aumento da massa documental resultou na necessidade de armazenar, recuperar e disseminar a informação registrada nos documentos provenientes do exercício das atividades governamentais. Em consequência, tornou-se necessário a elaboração e implantação de políticas públicas arquivísticas, visando qualificar o tratamento técnico dos documentos produzidos e acumulados no cotidiano da administração pública. A dificuldade no manejo da massa documental inviabiliza a organicidade dos documentos e pode acarretar prejuízos tanto para os cidadãos quanto para os gestores. Nesta perspectiva, cabe ao Estado estabelecer diretrizes e normas para possibilitar a elaboração de políticas públicas arquivísticas, base para subsidiar a gestão de documentos.

No Brasil, o marco legal das políticas públicas arquivísticas encontra-se consubstanciado no parágrafo 2º, do artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), que estabelece a competência da administração pública quanto à gestão da documentação governamental. Considerando que o direito de acesso à informação é um direito constitucional dos cidadãos e a gestão documental é um dos meios para promover a efetivação deste direito, busca-se investigar em que medida o Poder Executivo do Estado da Bahia tem elaborado e implementado políticas públicas arquivísticas com objetivo de orientar os órgãos e entidades da administração pública no tratamento técnico dos documentos produzidos e acumulados no exercício de suas atividades, visando uma gestão de documentos eficiente e a garantia do direito constitucional de acesso à informação.

Neste contexto, o trabalho pretende analisar como a implantação de políticas públicas arquivísticas está relacionada a ações permanentes e ao comprometimento de trabalhadores no Poder Executivo, pondo em evidência a importância dos procedimentos regulamentados para as boas práticas arquivísticas.

## 2 METODOLOGIA

O presente estudo possui caráter exploratório e descritivo, uma vez que visa estabelecer melhor compreensão do problema, tornando-o mais explícito (GIL, 2010). A partir de uma pesquisa bibliográfica, foram identificadas e selecionada a literatura arquivística, de língua portuguesa e espanhola, sobre: políticas públicas de arquivo, gestão de documentos, acesso e direito à informação.

O procedimento metodológico aplicado é o estudo de caso único, por se investigar o fenômeno em um contexto singular. Neste estudo foi adotado procedimentos de pesquisa documental,

especificamente nas fontes oficiais direcionada para a identificação dos dispositivos legais (leis, decretos, instruções normativas, entre outros) sancionados pela administração pública do Poder Executivo do Estado da Bahia e nos registros de ações realizadas com a finalidade de aplicar estes dispositivos de gestão de documentos existentes, bem como demais procedimentos realizados com objetivo de assegurar o direito de acesso à informação.

O levantamento documental foi realizado nas seguintes fontes: Portal de Legislação da Bahia<sup>1</sup>, site oficial da Fundação Pedro Calmon (FPC)<sup>2</sup> e Diário Oficial do Estado da Bahia<sup>3</sup>. A pesquisa partiu do pressuposto que as ações permanentes e o comprometimento de trabalhadores no Poder Executivo são influenciados pela implantação de políticas públicas arquivísticas. Para a análise dos dados, utilizou-se o método da análise de conteúdo, pautado na linha de pensamento de Bardin (2011).

### 3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ARQUIVO E DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O termo política passou a ser comumente utilizado para indicar as atividades, ou o conjunto de atividades, exercidas pelo Estado como referência e decorrente dos atos de ordenar ou proibir alguma coisa, com efeitos sobre todos os membros de um determinado grupo social.

Secchi (2016, p. 2) define política pública como a “diretriz elaborada para enfrentar um problema público, transformando demandas e apoios em decisões e ações”. Winkler complementa afirmando que

[...] as políticas públicas implementadas pelo Governo (seja em âmbito federal, estadual ou municipal), em conjunto ou não com a sociedade civil visam atender demandas específicas de grupos sociais (WINKLER, 2005, p. 71).

Vasconcellos e Mendonça (2008) reforçam afirmando que a criação das políticas públicas se justifica pela própria existência dos direitos sociais e, ao Estado, cabe o dever de promover o crescimento da sociedade, que, quando bem informada, tem maior capacidade de acompanhar as ações governamentais. Entretanto, para o tratamento e uso das informações são necessárias políticas específicas: as políticas públicas de informação.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/>

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.fpc.ba.gov.br/>

<sup>3</sup> Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/>

Para Silva (2013, p. 52) a política pública de informação “é uma forma de governança” e é definida por Kerr Pinheiro como:

[...] aquela que engloba leis e regulamentos que lidam com qualquer estágio da cadeia de produção da informação, desde a sua criação, processamento (natural ou artificial), armazenamento, transporte, distribuição, recuperação, uso e a sua destruição (KERR PINHEIRO, 2011, p. 1486).

No âmbito das políticas públicas de informação, as políticas públicas de arquivos surgem como o

[...] conjunto de premissas, decisões e ações - produzidas pelo Estado e inseridas nas agendas governamentais em nome do interesse social - que contemplam os diversos aspectos (administrativo, legal, científico, cultural, tecnológico etc.) relativos à produção, uso e preservação da informação arquivística de natureza pública e privada (JARDIM, 2006, p. 38-39).

No Brasil, a formulação das políticas públicas arquivísticas é de responsabilidade do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), conforme expresso na lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

Para Sousa (2006) as políticas públicas arquivísticas visam a gestão de documentos e a proteção especial aos documentos de arquivo.

### 3.1 POLÍTICAS ARQUIVÍSTICAS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

A política arquivística de gestão de documentos deve ser formulada com base no contexto jurídico-administrativo institucional, a partir da compreensão do sistema no qual será aplicada. Devendo ainda, ser alinhada com as demais políticas informacionais da organização (BRASIL, 2011).

O Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística editado pelo Arquivo Nacional (2005) define a gestão de documentos como o

[...] conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento. (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 100).

Compreendida como o meio pelo qual a informação, registrada no documento, passa a ser acessível e útil, a gestão de documentos visa assegurar o acesso rápido e preciso aos documentos em

sua fase corrente e intermediária, além de garantir que, ao término do valor primário<sup>4</sup>, passe à fase permanente somente os documentos que realmente possuam valor secundário<sup>5</sup>.

O artigo 1º, da lei federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, estabelece que “é dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos” (BRASIL, 1991, artigo 1º) e complementa, em seu artigo 17, afirmando que a “administração da documentação pública, ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais” (BRASIL, 1991).

A partir destas definições conclui-se que cabe, também, ao Estado da Bahia a proteção dos documentos públicos, tendo em vista sua competência constitucional de impedir a destruição e descaracterização de documentos, conforme estabelecido no inciso XIV, do art. 11, da Constituição Estadual (BAHIA, 1999). Decorre daí a necessidade de reafirmamos que esta proteção só se dará por meio da promoção efetiva de uma política de gestão de documentos no âmbito do Estado da Bahia, a ser institucionalizada por meio da Fundação Pedro Calmon (FPC), por intermédio da Diretoria do Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), conforme inciso III, artigo 9º do decreto nº 19.199, de 30 de agosto de 2019.

### 3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A disponibilização e o acesso às informações produzidas e acumuladas por órgãos e entidades do Poder Público estão ligados a uma dimensão participativa nas ações do Estado e são de fundamental importância para o exercício da democracia, tanto do ponto de vista de indicar preferências, quanto de influenciar nas escolhas das políticas públicas, possibilitando um diálogo claro e transparente entre o governo e a sociedade civil (FERREIRA; SANTOS; MACHADO, 2012). Entretanto, para garantir o direito de acesso à informação é necessário estabelecer procedimentos visando assegurar o atendimento às demandas do cidadão dirigidas ao Estado. Isto porque é a partir do conhecimento adquirido pelo acesso à informação que o ser humano poderá exigir melhorias nos serviços prestados pela administração pública.

Para Dutra (2015), o ser humano adquire conhecimento da existência de outros direitos e deveres, para si ou de responsabilidade do Estado, à medida que tem acesso à informação. Logo, o

---

<sup>4</sup> Valor atribuído a documento em função do interesse que possa ter para a entidade produtora, levando-se em conta a sua utilidade para fins administrativos, legais e fiscais (BRASIL, 2005).

<sup>5</sup> Valor atribuído a um documento em função do interesse que possa ter para a entidade produtora e outros usuários, tendo em vista a sua utilidade para fins diferentes daqueles para os quais foi originalmente produzido (BRASIL, 2005).

direito de acesso à informação, segundo Reis (2014), é um direito público que pode ser entendido como parte de um grupo mais amplo de direitos civis e políticos. Silva (2007) complementa destacando que o direito de acesso à informação é considerado como um direito político fundamental em regimes democráticos, como no Brasil, e é registrado na Constituição Federal (1988) nos artigos a seguir destacados.

Art. 5º, XXXIII: todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral [...] ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; [...]

Art. 37, § 3º, inciso II: A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente [...] o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo (BRASIL, 1988).

No âmbito do Estado da Bahia, a Constituição Estadual, sancionada em 05 de outubro de 1989, prevê no inciso II do artigo 31 que “o acesso dos usuários a registros administrativos e à informação sobre atos de governo” (BAHIA, 1999), reafirmando o disposto no artigo 5º, X e XXXIII da Constituição Federal. A Constituição Estadual prevê ainda, no artigo 276, que não deve recair sobre a informação nenhum tipo de restrição e complementa, no artigo 277, que cabe ao Estado garantir o pleno direito à comunicação e informação, por meio da adoção de medidas contra todas as formas de “censura e aliciamento”.

Na perspectiva do preceito do amplo acesso em detrimento ao sigilo, o Estado Federativo do Brasil publicou no dia 18 de novembro de 2011, a lei federal nº 12.527 visando regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Neste contexto, o Estado da Bahia promulgou no ano de 2012 a lei nº 12.618, de 28 de dezembro, com objetivo de regulamentar o acesso aos registros administrativos e as informações sobre atos de governo no âmbito do Estado. Entretanto, a lei estadual, que previa, conforme artigo 34, regulamentação no prazo de 180 dias a contar da data da publicação, até a presente data não foi regulamentada.

#### **4 A GESTÃO DE DOCUMENTOS NO PODER EXECUTIVO BAIANO**

No âmbito do Poder Executivo do Estado da Bahia, a promulgação da lei delegada nº 52 de 1983 foi responsável por difundir a definição para os termos “arquivos correntes”, “arquivos intermediários” e “arquivos permanentes”, além de introduzir as expressões de transferência e recolhimento de

documentos, reconhecendo a noção do ciclo de vida de documentos e apresentando uma relação com os procedimentos da gestão de documentos. À lei delegada coube, ainda, a criação do Sistema Estadual de Arquivos (SEA)<sup>6</sup> como responsável pela orientação das atividades de administração, recolhimento, seleção, conservação e acesso aos documentos de arquivo (BAHIA, 1983).

Entretanto, as ações promovidas pelo Estado da Bahia, visando a implantação de uma política arquivística de gestão de documentos, só foram iniciadas no ano de 1987 com o desenvolvimento do Sistema Estadual de Protocolo (SEP)<sup>7</sup>. O SEP tinha como objetivo colaborar com a organização dos arquivos correntes (TEIXEIRA, 1990, p. 43), embora fosse desprovido de um sistema de classificação e padrões de nomenclatura para documentos e processos.

Após 19 anos, no ano de 2006, a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) e a FPC desenvolveram o Projeto de Gestão de Documentos, com a finalidade de normatizar as etapas de produção, tramitação, utilização, avaliação, descarte e arquivamento da documentação da Administração Pública do Poder Executivo do Estado da Bahia (BAHIA, 2006). O projeto resultou na publicação do decreto nº 10.208, de 29 de dezembro de 2006, com o propósito de disciplinar a gestão de documentos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Segundo o referido decreto, a gestão de documentos no Poder Executivo do Estado da Bahia tem por finalidade:

Art. 8º: [...] sistematizar os procedimentos técnicos e operacionais relativos à produção, fluxo, ciclo de vida, classificação, organização, avaliação, acesso e arquivamento de documentos (BAHIA, 2006).

Contudo, Jardim (2008) alerta que, embora forneça elementos normalizadores e controladores à política pública arquivística, a legislação voltada às atividades relativas à produção, uso e preservação dos documentos arquivísticos não deve ser confundida com a política em si. Couture (1998) complementa ao alertar que uma política pública arquivística é composta por legislação, regulamentação, recursos humanos e um programa de ação.

Visando regulamentar os procedimentos, o Estado da Bahia constituiu, mediante Portaria conjunta entre a SAEB e Secretaria de Cultura e Turismo (SCT)<sup>9</sup> nº 01, de 05 de maio de 2006, Comissão

---

<sup>6</sup> Em 2013, a Secult constituiu comissão especial visando regulamentar o SEA (SECULT, 2013). Contudo a minuta de decreto proposto pela comissão não foi publicada até a presente data e o sistema permanece sem regulamentação (FPC, 2014).

<sup>7</sup> O SEP foi descontinuado em 07 de maio de 2019, em decorrência da implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

<sup>8</sup> Com redações alteradas pelo decreto estadual nº 12.908, de 20 de maio de 2011.

<sup>9</sup> Por força da Lei nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 a SCT foi desmembrada em Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult) e Secretaria de Turismo (Setur).

Técnica com a finalidade de elaborar uma instrução normativa com objetivo de orientar quanto aos procedimentos referentes à gestão de documentos.

No ano seguinte, em 2007, visando conhecer a realidade e as dificuldades enfrentadas pelos órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo do Estado da Bahia na realização das atividades relativas a organização dos documentos, além de estabelecer melhorias, orientar e conscientizar servidores das áreas dos arquivos sobre o tratamento adequado do acervo documental, a FPC, em parceria com a SAEB, elaborou o projeto “Ações de Sensibilização para importância da implantação de um sistema de gestão documental nas Secretarias de Estado”. O projeto tinha como estratégia realizar visitas técnicas com objetivo de mapear e diagnosticar os arquivos institucionais. O diagnóstico resultou na realização, no ano de 2008, de um Seminário e dois minicursos. O Seminário intitulado “A Gestão de Documentos Arquivísticos na Administração Pública Estadual”, contou com a participação do Professor Jaime Antunes da Silva, Diretor Geral do Arquivo Nacional e Presidente do Conarq, que proferiu a conferência de abertura, destacando a importância da gestão de documentos arquivísticos para a Administração Pública.

Os minicursos tiveram como temática a “Gestão de Documentos Arquivísticos” e “Legislação Arquivística Brasileira” e foram destinados aos servidores do poder executivo estadual (BAHIA, 2010).

Em 2009, foi realizado o “I Encontro de Servidores que Trabalham nos Arquivos da Administração Direta do Poder Executivo” com objetivo de consolidar o diagnóstico dos arquivos das Secretarias de Estado, e dar continuidade aos debates iniciados no Seminário realizado no ano anterior.

Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Técnica<sup>10</sup>, constituída no ano de 2006 com representantes da SAEB e da FPC, foram finalizados no ano de 2009 e resultaram na publicação da Instrução Conjunta Saeb/Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult) nº 01, de 18 de março de 2010<sup>11</sup>, cujo objetivo era orientar os órgãos e entidades da administração pública do poder executivo estadual quanto à gestão de documentos arquivísticos. A Instrução Conjunta apresentou, em seu anexo I, a primeira Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), destinada às Atividades-Meio, oficializada pelo Governo do Estado da Bahia (BAHIA, 2010).

A partir da publicação da Instrução Conjunta Saeb/Secult nº 01, a FPC, em parceria com a SAEB desenvolveu treinamentos direcionados aos membros da Comissão de Avaliação de Documentos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com objetivo de orientar quanto à execução dos

---

<sup>10</sup> Portarias: SAEB/SCT nº 01, de 05/06/2006; FPC nº 267, de 23/10/2007; FPC nº 88, de 25/04/2008; FPC nº 161, de 27/06/2008 e FPC nº 201, de 28/10/2009.

<sup>11</sup> Em 2014, a instrução, bem como seus anexos, foi revisada e ampliada resultando na publicação de uma nova versão que também recebeu o número nº 01 e foi publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 19 de fevereiro.



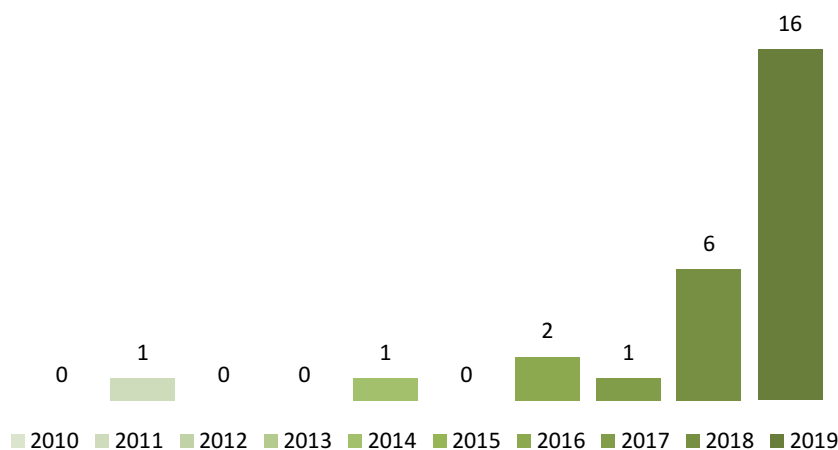
procedimentos descritos na Instrução Conjunta. Foram criadas 9 (nove) turmas que abrangeram 264 servidores e 52 Comissões de Avaliação de Documentos. Como consequência, foram iniciadas, de maneira tímida, a realização de ações referente a elaboração das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDDs)-Atividades Fim (AF) dos órgãos e entidades, bem como a identificação dos documentos desprovidos de valor administrativo, probatório e/ou permanente passíveis de descarte, conforme estabelecido na TTDD.

No ano de 2017, buscando modernizar o tratamento da informação e dos documentos gerados pelo setor público, o Estado da Bahia estabeleceu, por meio do decreto nº 17.983, de 24 de outubro, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo do Estado da Bahia.

A TTDD-Atividades Meio, oficializada pela Instrução Conjunta Saeb Secult nº 01 de 2014, foi utilizada para parametrizar as informações quanto à classificação e à temporalidade dos processos sistêmicos<sup>12</sup> no sistema SEI Bahia. Entretanto, para os processos provenientes das atividades finalísticas apenas a Secretaria da Casa Civil possuía TTDDs-AF na data da oficialização do SEI.

Diante da ausência das TTDDs-AF, associada à necessidade de parametrização das informações sobre o tempo de guarda dos processos e documentos no sistema SEI, verificou-se o aumento gradativo da quantidade de TTDDs-AF elaboradas, conforme ilustrado na figura 1, a seguir.

**Figura 1:** Quantitativo das TTDDs elaboradas – 2010 a 2019.

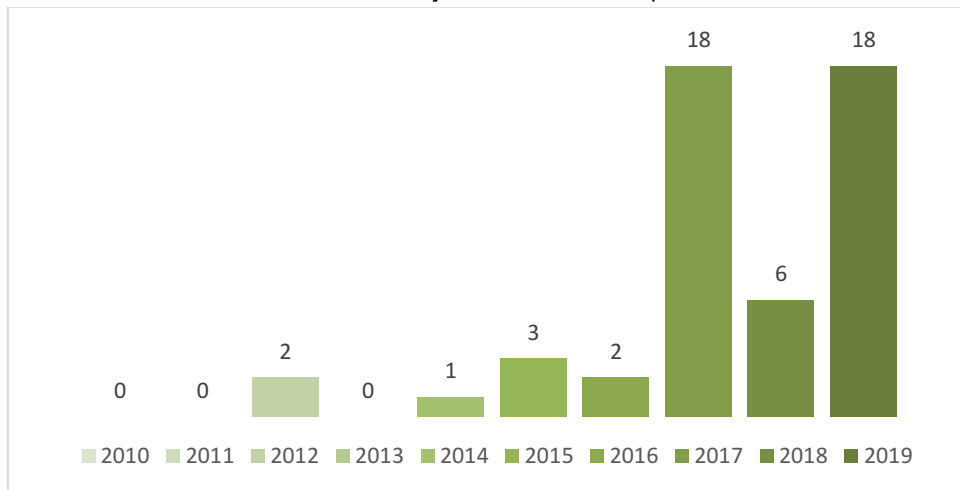


Fonte: Elaborada pelos autores

<sup>12</sup> Processo sistêmico, também chamado de processo de suporte, é definido como aquele necessário para efetividade dos processos finalísticos. Seu fluxo é similar para todos os órgãos e entidades (BAHIA, 2018).

Quanto às ações realizadas referentes à eliminação de documentos, observa-se que não há uma regularidade, nem tampouco uma frequência na publicação dos editais de eliminação de documentos<sup>13</sup> no Diário Oficial do Estado da Bahia.

**Figura 2:** Quantitativo de Editais de Eliminação de Documentos publicados no DOE – 2010 a 2019.



Fonte: Elaborada pelos autores

A eliminação segura de documentos auxilia na preservação adequada de documentos históricos, otimiza a ocupação dos espaços físicos e agiliza a recuperação dos documentos, garantindo o acesso às informações pelo público solicitante.

## 5 CONCLUSÕES

Para que seja efetivada uma política pública arquivística no âmbito do Poder Executivo do Estado da Bahia, a existência de instrumentos técnicos normalizadores constitui-se um referencial necessário. Entretanto, a efetivação da política dependerá do compromisso dos órgãos e entidades para a transformação do cenário arquivístico baiano.

Observa-se que o Estado da Bahia sancionou importantes dispositivos referentes à gestão de documentos para os órgãos e entidades do poder executivo, bem como realizou importantes ações. Entretanto, é possível notar que algumas atividades são pontuais e não rotineiras, como também é possível notar a falta de aderência dos órgãos quanto ao que está registrado nos atos legais sancionados.

Embora a implantação do SEI vise a diminuição do volume de documentos produzidos e acumulados em suporte papel, faz-se necessário estabelecer ações referentes aos documentos

<sup>13</sup> Edital de eliminação de documentos é definido como “ato publicado em periódicos oficiais que tem por objetivo anunciar e tornar pública a eliminação” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 80).

provenientes das atividades realizadas anteriormente à implantação do SEI. O SEI, enquanto sistema utilizado para gestão de processos e documentos administrativos em suporte digital, resultou em avanços quanto à elaboração das TTDDs que serviram tanto para os documentos em suporte papel quanto para os documentos digitais, além de possibilitar a padronização dos nomes de documentos e processos. Entretanto, o SEI, segundo o Arquivo Nacional, no que tange às demandas arquivísticas, “não atende satisfatoriamente aos requisitos necessários para apoiar as atividades de gestão arquivística dos documentos por ele produzidos e mantidos” (ARQUIVO NACIONAL, 2015, p. 8), o que pode pôr em risco os documentos provenientes das atividades do Estado nos últimos anos.

A implementação de uma política de gestão de documentos na Administração Pública do Poder Executivo Estadual, seja para documentos em suporte papel ou digitais, resultará em benefícios imediatos à própria administração pública, dentre os quais vale registrar: normatizar e simplificar os procedimentos de gestão de documentos; racionalizar e reordenar os espaços físicos utilizados pelas unidades arquivísticas; qualificar e favorecer o acesso às informações dos gestores públicos para a tomada de decisões; qualificar a produtividade do serviço público; preservar a memória institucional do Estado da Bahia e garantir ao cidadão o direito de acesso à informação.

O estudo permitiu identificar problemas que não haviam sido inicialmente considerados, o que pode resultar em novas investigações, em especial quanto aos procedimentos necessários para o tratamento e preservação dos documentos nato-digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado da Bahia.

## REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL. **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

ARQUIVO NACIONAL. **Considerações do Arquivo Nacional, órgão central do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, da administração pública federal acerca do Sistema Eletrônico de Informações – SEI**. 2015. Disponível em: [http://www.arquivonacional.gov.br/images/conteudo/artigos/SEI\\_analise\\_AN.pdf](http://www.arquivonacional.gov.br/images/conteudo/artigos/SEI_analise_AN.pdf).

BAHIA. **Constituição do Estado da Bahia (1989)**. Salvador, EGBA, 1999. 188 p.

BAHIA. **Decreto Estadual nº 12.908, de 20 de maio de 2011**. Altera o Decreto nº 10.208, de 29 de dezembro de 2006, que disciplina a gestão de documentos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. 2011.

BAHIA. **Decreto Estadual nº 10.208, de 29 de dezembro de 2006.** Disciplina a gestão de documentos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. 2006.

BAHIA. **Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.** Estabelece o Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA como o sistema oficial para a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. 2017.

BAHIA. **Decreto nº 19.199, de 30 de agosto de 2019.** Aprova o regimento da Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia. 2019.

BAHIA. **Instrução Conjunta Saeb/Secult nº 01, de 18 de fevereiro de 2014.** Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à gestão de documentos arquivísticos. 2014

BAHIA. **Instrução Conjunta Saeb/Secult nº 01, de 18 de março de 2010.** Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à gestão de documentos arquivísticos. 2010.

BAHIA. **Instrução SAEB nº 22, de 26 de outubro de 2018.** Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema Eletrônico de Informações. 2018.

BAHIA. **Lei Delegada nº 52, de 31 de maio de 1983.** Dispõe sobre a proteção dos arquivos públicos e privados, e dá outras providências. 1983.

BAHIA. **Lei Estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006.** Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. 2006.

BAHIA. **Lei Estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006.** Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. 2016.

BAHIA. **Lei nº 12.618, de 28 de dezembro de 2012.** Regula o acesso a informações no âmbito do Estado da Bahia, conforme prevê o art. 45 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências. 2012.

BAHIA. **Portaria Saeb/SCT nº 01, de 05 de junho de 2006.** Institui Comissão para proceder a elaboração do projeto de gestão documental. 2006.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo.** Tradução Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. 18 ed atual e ampl. \_ São Paulo \_ Saraiva, 1998.

BRASIL. **Lei nº 8.159, 08 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

COUTURE, Carol. *Rôle et champ d'application de la législation archiviste*. 1998.

DUTRA, Luma Poletti. **Direito à informação em pauta**: os usos da lei de acesso por jornalistas. 2015. 141 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, Brasília/2015. Orientador: Prof. Dr. Fernando Oliveira Paulino. 2015.

FERREIRA, Emanuelle Georgia Amaral; SANTOS, Elisete Sousa; MACHADO, Miriam Novaes. Política de informação no Brasil: a lei de acesso à informação em foco. In: **Múltiplos Olhares em Ciência da Informação**, v.2, n.1, mar. 2012. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/moci/article/view/1616/1135>.

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON (BA). **Cartilha de treinamento - A Gestão de Documentos Arquivísticos na Administração Pública do Poder Executivo do Estado da Bahia**. 2010.

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON (BA). **Portaria FPC nº 167, de 12 de maio de 2011**. Proceder a revisão e ampliação da Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual - Atividade Meio. 2011.

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON (BA). **Portaria nº 161, de 19 de junho de 2008**. Prorrogar por mais 30 dias o prazo da Portaria nº 88, de 23/04/2008. 2008.

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON (BA). **Portaria nº 201, de 28 e 30 de outubro de 2009**. Comissão para analisar a minuta da Instrução Conjunta Saeb/Secult. 2009.

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON (BA). **Portaria nº 267, de 19 de outubro de 2007**. Comissão para analisar a minuta da Instrução Conjunta Saeb/Secult. 2007.

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON (BA). **Portaria nº 88, de 23 de abril de 2008**. Comissão para analisar a minuta da Instrução Conjunta Saeb/Secult. 2008.

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON (BA). **Relatório da Comissão Especial – Sistema de Arquivos do Estado da Bahia**. 2014.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5ª ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

INDOLFO, Ana Celeste. Gestão de Documentos: uma renovação epistemológica no universo da Arquivologia. In: **Arquivística.net**. Rio de Janeiro, v.3, n.2, p. 28-60, jul/dez. 2007. Disponível em: <https://www.brapci.inf.br/index.php/res/v/50444>

JARDIM, José Maria. Políticas públicas de informação: a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006). In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 9., 2008, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2008. Disponível em: <http://200.20.0.78/repositorios/handle/123456789/1610?show=full>

KERR PINHEIRO, Marta Macedo. Política de Informação como documento público no estado informacional. In: XII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação. **Anais**. Brasília. 2011. Disponível em: <http://repositorios.questoesemrede.uff.br/repositorios/handle/123456789/1696>

REIS, Ligia Maria de Souza Lopes. **A lei brasileira de acesso à informação e a construção da cultura de transparência no Brasil: os desafios para implementação da norma e o agir comunicativo no enfrentamento da opacidade estatal**. 2014. 150f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, Brasília/DF. Orientadora Profa. Dra. Elen Cristina Gerales.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos** - 2º ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO (BA). **Portaria nº 01, de 05 de junho de 2006**. Constituir comissão para elaboração do Projeto Gestão Documental. 2006.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA (BA). **Portaria nº 322, de 20 de setembro de 2013**. Cria a comissão especial do Sistema de Arquivos do Estado da Bahia, destinada a elaborar o anteprojeto de decreto para regulamentação do Sistema de Arquivos do Estado da Bahia (SIARQ/BA). 2013.

SILVA, Luiz Carlos da. **Políticas Públicas de Arquivo: A gestão documental do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo**. 2013. 138f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG. Orientador: Prof. Dr. Renato Pinto Venâncio.

SILVA, Shirlene Linny da. **Construindo o direito de acesso aos arquivos da repressão: o caso do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2007. 253 f. Orientadora: Maria Guiomar da Cunha Frota.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. O arquivista e as políticas públicas de arquivo. In: CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA, 2., 2006, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre: ABARQ/UnB, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/1026>

TEIXEIRA, Maria das Graças Almeida. **Protocolo: uma questão de arquivo corrente**. UFBA/EBD, Salvador, 1990. 167 p. Monografia, Universidade Federal da Bahia.

VASCONCELLOS, Mariana Vannucci; MENDONÇA, Fabiano André de Souza Mendonça. Políticas públicas e sua importância para o desenvolvimento. In: XVII ENCONTRO PREPARATÓRIO PARA O CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 2008, Salvador. **Anais**. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/mariana\\_vannucci\\_vasconcellos.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/mariana_vannucci_vasconcellos.pdf), 2008.

WINKLER, Ingrid. **A implantação das políticas públicas brasileiras de inclusão digital**. 2005. 133f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador/Ba. Orientador: Prof. Dr. José Antônio Gomes Pinho.